



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO GOVERNADOR**

Mensagem nº 52/2021

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa
Deputado Erick Musso**

Encaminho à apreciação da Assembleia Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que *“Altera a Lei Complementar nº 697 de 29 de maio de 2013 e dá outras providências.”*

O projeto de lei complementar em comento que tem por objetivo a extinção na vacância do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Rural pertencente ao quadro de servidores do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER

A presente proposta visa permitir que o INCAPER continue realizando as atividades de rotina nas 8 (oito) Fazendas Experimentais, como plantios, tratos culturais, colheita e pós-colheita, dentre outras, por meio do atual contingente próprio de Auxiliares Rurais e que possa passar a contratar empresa prestadora de serviços complementares, em especial, para suprir demanda sazonal de mão de obra nas épocas de colheita do café, normalmente concentrada de Maio a Setembro de cada ano.

No entanto, o maior beneficiado com essa proposta será o próprio erário estadual, pois, a extinção desse cargo permitirá que o INCAPER deixe de devolver os recursos destinados à contratação de mão de obra, ao final dos diversos convênios, com órgãos federais, devido à vedação prevista no Decreto Federal nº 9507, de 21 de setembro de 2018.

Como a grande maioria dos recursos para financiamento das pesquisas agropecuárias é originária de fontes federais, essa vedação impede a aplicação dos recursos destinados para contratação de mão de obra temporária ou sazonal, pelo simples fato da existência desse cargo no quadro de pessoal do Instituto, levando à devolução dos recursos, ao final de cada convênio, o que vem ocorrendo há anos.

Portanto, entende-se como altamente viável a extinção imediata de 154 (cento e cinquenta e quatro) vagas e a extinção na vacância das demais 99 (noventa e nove), pelas razões acima expostas.

O Governo do Estado tem priorizado a modernização da gestão de pessoal na Administração Pública Estadual, enquanto a extinção do cargo de Auxiliar Rural no INCAPER virá contribuir para a racionalização e/ou profissionalização da gestão pública estadual.

Por último, vale reiterar que o presente Projeto de Lei Complementar não implicará na criação de nenhum cargo adicional, nem tampouco implicará em aumento de despesa para o erário estadual.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO GOVERNADOR**

Por todo o exposto, tenho a certeza de que essa nobre Casa de Leis, apreciando o teor do projeto, anexo, e as razões que o justificam, apoiará e aprovará esta iniciativa, por reconhecer o interesse público que ela traduz.

Vitória, 03 de maio de 2021.



JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO GOVERNADOR**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Altera a Lei Complementar nº 697, de 29 de maio de 2013, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam extintos os quantitativos de vagas dos cargos de provimento efetivo da Administração Indireta, descritos no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam extintos os cargos de provimento efetivo da Administração Indireta, descritos no Anexo II desta Lei Complementar, quando de suas vacâncias.

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar nº 697, de 29 de maio de 2013, passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO GOVERNADOR**

**ANEXO I, a que se refere o artigo 1º.
Cargos Extintos**

CARGO	VAGAS
Auxiliar em Desenvolvimento Rural	154

**ANEXO II, a que se refere o artigo 2º.
Cargos Extintos na Vacância.**

CARGO	VAGAS
Auxiliar em Desenvolvimento Rural	99

ANEXO III, a que se refere o artigo 3º.

“ANEXO III, a que se refere o artigo 5º

Parte Permanente do Quadro de Pessoal do INCAPER

CARGO	VAGAS
Agente de Pesquisa e Inovação em Desenvolvimento Rural	100
Agente de Extensão em Desenvolvimento Rural	188
Analista de Suporte em Desenvolvimento Rural	51
Técnico em Desenvolvimento Rural	125
Técnico de Suporte em Desenvolvimento Rural	51
Assistente de Suporte em Desenvolvimento Rural	174

Parte Suplementar do Quadro de Pessoal do INCAPER

CARGO	VAGAS
Auxiliar em Desenvolvimento Rural	99

“(NR)”



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP
- Brasil.

